

## COORDENACAO GERAL DE RECURSOS HUMANOS/MT

**Estudo Técnico Preliminar 24/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 50000.010985/2026-05

**2. Descrição da necessidade**

A presente demanda decorre da necessidade de capacitar "3 (três) servidores da área requerente" deste Ministério.

O IV Workshop Contábil tem como objetivo atualizar e capacitar os participantes quanto às práticas contábeis aplicadas à Administração Pública, promovendo o alinhamento às normas vigentes, a padronização de procedimentos e a transparência na gestão dos recursos, além de estimular a troca de experiências e o desenvolvimento de competências essenciais para a melhoria contínua dos processos institucionais, e foi requerido a fim de sanar a necessidade descrita no item 5 do documento PDAE - Capacitação - Requerimento Conjunto (SEI nº 11076846).

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	LUANA DOS SANTOS BRITO

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular do objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Estes requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Os incisos VI e VII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço; (grifo nosso)**

VIII - autorização da autoridade competente.

Salientamos que para o caso em tela se faz necessário os incisos VI e VII.

A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial (SEI nº 11079102), inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.

A temática do curso tem aderência com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas para a administração pública federal direta estabelecida pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (SEI nº 3705743), Instrução Normativa nº 21, de 1 de fevereiro de 2021 (SEI nº 3706280) e com a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Ministério da Infraestrutura estabelecida pela Instrução Normativa SE/MINFRA nº 3, de 17 de março de 2021 (SEI nº 3951839), além de estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas aprovado pelo órgão central do SIPEC (SEI nº 10729741).

Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

## **5. Levantamento de Mercado**

Quanto à razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/2021, tem-se que a presente demanda objetiva o aprimoramento das competências dos servidores envolvidos no planejamento, orçamento, gestão dos recursos orçamentários e financeiros, reforma tributária, contabilidade pública e auditoria financeira e, para isso, sugere-se a empresa DLS Treinamento LTDA, que tem como objetivo atender com excelência, compromisso e inovação os diversos trabalhadores que compõem a Administração Pública, nos âmbitos federal, estadual e municipal, sempre voltada ao constante desenvolvimento e aperfeiçoamento desses profissionais.

A empresa conta com instrutores e consultores especialistas que possuem ampla experiência e reconhecimento no mercado. O diferencial da DLS Treinamentos é a qualidade e o compromisso de proporcionar o desenvolvimento profissional de forma atualizada e didática.

Para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela DLS Treinamento LTDA é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, conforme (SEI nº 11119803, 11119815 e 11119816), esclarecendo assim quaisquer questionamentos sobre o valor praticado em relação a superfaturamentos com a Administração Pública.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A referida capacitação expressa singularidade, haja vista que entre os seus diferenciais mencionados na proposta comercial (SEI nº 11079102) consta que o evento visa reciclar, aperfeiçoar, aprofundar e gerar conhecimentos de natureza contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e em outros assuntos afins, típicos da Administração Pública, por meio da reunião de pessoas interessadas em tais assuntos para aperfeiçoar técnicas e conhecimentos por meio da explicação de palestrantes, de atividades práticas e troca de experiências em um ambiente colaborativo e participativo.

Constitui-se uma contratação de serviço de prestação não continuada, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, sendo um serviço técnico profissional relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular e com profissionais de notória especialização a ser realizado durante um período predeterminado com a duração prevista de 05 (cinco) dias, com certificação condicionada de acordo com os critérios da empresa.

O evento será realizado em formato presencial, durante 5 dias, e contará com uma programação estruturada composta por palestras e exposições conduzidas por especialistas da área, abordando conteúdos teóricos e práticos relacionados aos servidores e funcionários públicos que atuam nas áreas de contabilidade, planejamento, orçamento, tesouraria, controle interno, execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; também gestores públicos federais, estaduais e municipais inseridos na prática técnico-financeira dos recursos públicos, e ainda profissionais que desempenham atividades de acompanhamento e controle dos processos de execução orçamentárias e outros que trabalham com informações orçamentárias, contábeis e financeiras. Auditores internos das entidades da administração indireta e Auditores governamentais de controle externo e demais interessados, bem como secretários de governo, e entusiastas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme Proposta Comercial (SEI nº 11079102).

O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 (SEI nº 3705792), não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram solicitadas 03 (três) vagas para o referido curso conforme PDAE- Capacitação - Requerimento Conjunto (SEI nº 11076846).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 18.000,00

A contratação dar-se-á em consonância com as modalidades disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A contratação pretendida prevê o dispêndio financeiro de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme Proposta Comercial (SEI nº 11079102).

Tal contratação será custeada pelo Ministério dos Transportes.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento será realizado em 1 (uma) única parcela, após envio dos comprovantes de participação dos servidores, acompanhados da Nota Fiscal.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente requisição encontra-se em consonância com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 (SEI nº 3705743), **o curso pretendido se enquadra nas linhas 46** “Ser multiplicador de ensino”, **53** “Usar ferramentas de Inteligência Artificial para otimização dos trabalhos”, **59** “Aprimorar metodologias capazes de solucionar problemas, trazendo agilidade e aumentar a colaboração durante o processo de ideação de um novo produto”, **61** “Aplicar criatividade de maneira organizada, tornando as tomadas de decisões rápidas, seguras e efetivas”, **63** “Acompanhar as inovações técnicas promovendo um ambiente criativo”, **75** “Desenvolver o raciocínio indutivo, pensamento crítico, gerando um encadeamento lógico sobre uma determinada intervenção”, **78** “Aprimorar conhecimento sobre gestão e otimização de processos”, **79** “Gerir programas, projetos e processos no âmbito do Ministério”, **82** “Compreender de maneira ampla a estratégica de negócio visando criar o valor para a organização”, **85** “Aplicar normas atualizadas de conformidade e execução orçamentária e financeira”, **86** “Gerir, acompanhar e executar o orçamento público, visando melhorias na fiscalização dos contratos e nos controles orçamentários”, **88** “Aprimorar boas práticas de gestão orçamentária e análise de dados para subsidiar decisões estratégicas” do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP deste órgão (SEI nº 10729741), elaborado para o ano 2026, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração e do interesse público.

Outro instrumento de planejamento do Ministério dos Transportes que pode ser citado é a Portaria nº 737, de 2 de agosto de 2024 (SEI nº 8672680), que institui o Planejamento Estratégico no âmbito do órgão para o período de 2024 a 2027 :

**Portaria nº 737, de 02 de agosto de 2024**

*OBJETIVOS ESTRATÉGICOS*

(...)

f) Eixo: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Objetivo 6: Desenvolver capacidade institucional do Ministério dos Transportes com foco em excelência e produtividade para atendimento dos desafios prioritários;

(...)

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com o evento de capacitação "IV Workshop Contábil" são: tem como objetivo atualizar e capacitar os participantes quanto às práticas contábeis aplicadas à Administração Pública, promovendo o alinhamento às normas vigentes, a padronização de procedimentos e a transparência na gestão dos recursos, além de estimular a troca de experiências e o desenvolvimento de competências essenciais para a melhoria contínua dos processos institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 que prevê a possibilidade de substituição do instrumento do contrato por outro instrumento hábil, como: carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se que na presente contratação será providenciada a emissão de Nota de Empenho.

Tal instrumento será emitido pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira - SEOR tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 94 da referida lei à Nota de Empenho de Despesas.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Na hipótese em apreço, o valor da contratação gira em torno de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), portanto, é lícito substituir o instrumento do contrato pela Nota de Empenho de Despesas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**POLYANNE TORQUATO DE QUEIROZ**

Integrante Administrativo substituto



*Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 13:03:08.*

**ERNANY SANTOS DE ALMEIDA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 13:50:15.*

**ROSEANE MURCELLE CIRILO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 13:57:16.*